



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 040-R, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3043/1975, e tendo em vista o que consta do processo 2025-4DXGN, e,

CONSIDERANDO

a Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que estabelece a obrigatoriedade do envio dos dados relativos às contratações realizadas pela Administração;

a necessidade de designar os responsáveis pelo lançamento dos dados no módulo da "CIDADES-SIGA" e no Sistema "Cidades",

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR os **RESPONSÁVEIS** pela inclusão dos dados das contratações realizadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA no módulo "**CIDADES-SIGA**".

Art.2º A inclusão dos dados das respectivas fases no módulo "CIDADES-SIGA" competirá:

I. Ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação responsável pelo procedimento, nas fases:

- a) Fase 1 – Edital;
- b) Fase 2 – Licitação;
- c) Fase 5 – Contratação Direta;
- d) Fase 9 – Credenciamento/Chamamento público;
- e) Fase 10 – Sanção;
- f) Fase 11 – Situação da contratação, nas hipóteses de situação do lote concernentes à licitação, à contratação direta ou ao Credenciamento/Chamamento Público;
- g) Fase 12 – Ocorrência, nas hipóteses de serem originadas na licitação, na contratação direta ou no Credenciamento/Chamamento Público;
- h) Fase 13 – Bem vinculador, quando for indicada a sua existência na remessa da Fase 1, 5 ou 9;
- i) Fase 14 – Importação de Dados;

II. À Unidade responsável pela formalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços, nas fases:

- j) Fase 3 – Instrumento contratual;
- k) Fase 6 – Ata de Registro de Preços;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 040-R, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Preços

l) Fase 7 – Concessão de Adesão à Ata de Registro de

a) Fase 8 – Adesão à Ata de Registro de Preços;

b) Fase 11 – Situação da contratação, nas hipóteses relativas à situação do instrumento contratual;

c) Fase 12 – Ocorrências, nas hipóteses de serem

originadas no contrato;

III. Ao Gestor ou a Comissão Gestora do contrato subsidiado pelo Fiscal do Contrato ou a Comissão Fiscalizadora, nas fases:

m) Fase 4 – Execução;

n) Fase 11 – Situação da contratação, nas hipóteses relativas à situação do instrumento contratual;

o) Fase 12 – Ocorrências, nas hipóteses de serem

originadas no contrato;

p) Fase 13 – Bem vinculador, quando for indicada a sua

existência na remessa da Fase 4.

q) Fase 10 – Sanção.

IV. Ao Gestor da Ata de Registro de Preços, nas fases:

a) Fase 11 – Situação da contratação, nas hipóteses de situação do lote concernentes a Ata de Registro de Preços;

b) Fase 10 – Sanção.

c) Fase 12 – Ocorrências, nas hipóteses de serem originadas na Ata de Registro de Preços.

§1º Os dados devem ser lançados no sistema pelos responsáveis até o último dia útil de cada mês.

§2º Na excepcionalidade do lançamento de dados em data posterior à fixada no §1º, o responsável pelo lançamento dos dados deverá comunicar aos servidores designados nos termos do art.3º para a adoção de providências cabíveis.

§3º No caso dos contratos corporativos, o órgão gestor ficará responsável pelo lançamento dos dados relativos as fases previstas nos incisos I, II e IV do art. 2º, cabendo a cada um dos órgãos, entidades e unidades adesos o lançamento e remessa dos dados referentes às fases previstas no inciso III do art. 2º.

§4º No caso de não cadastramento dos dados de acordo com o respectivo fato gerador, será atribuída responsabilidade ao responsável por cada fase na forma do art. 2º, devendo ainda ser apurada a necessidade de aplicação de procedimento administrativo disciplinar.

Art.3º A geração do Código de Identificação da Contratação e o envio das remessas no sistema "CIDADES" competirão aos servidores abaixo designados, atribuindo-lhes o perfil "Responsável pelo envio da remessa de Contratação" no Sistema "CidadES".

Ana Lucia Rodrigues Rocha (SSAS)

CPF: 647.500.355-72

E-mail institucional:

anarocha@saude.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 040-R, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Luciana Leite Serra de Almeida (SSERAS)
CPF: 077.453.328-70
E-mail institucional:
lucianaalmeida@saude.es.gov.br

Sergio Luis de Oliveira Valente (SSVS)
CPF: 572.069.290-87
E-mail institucional:
sergiovalente@saude.es.gov.br

Analberto Inácio Meneguel (SSAFAS)
CPF: 027.732.237.56
E-mail institucional:
analbertomeneguel@saude.es.gov.br

Leandro Rocha Sarmento (SSAFAS)
CPF: 098.792.277-78
E-mail institucional:
leandrosarmento@saude.es.gov.br

§1º Os responsáveis pelo envio da remessa de contratação deverão acessar o módulo "CIDADES-SIGA" e gerar o arquivo da remessa, realizando o envio dos dados no sistema "CidadES" até o 1º dia útil do mês subsequente a que se refere.

§2º Caso a remessa enviada indique a situação "processada com impedimento", caberá aos responsáveis pelo envio da remessa de contratação identificar o arquivo em que ocorreu a inconsistência e notificar o responsável pelo lançamento dos dados para a correção das informações no módulo "CIDADES-SIGA".

§3º O responsável pelo registro de cada fase deverá proceder à correção das informações no módulo "CIDADES- SIGA" no prazo máximo de um dia útil.

§4º Realizada a correção no módulo "CIDADES-SIGA", o responsável pelo envio da remessa de contratação deverá gerar e enviar novamente o arquivo correspondente.

Art.4º Os responsáveis pela inclusão dos dados no módulo "CIDADES-SIGA", nos termos do art.2º, deverão requerer a geração do Código de Identificação da Contratação aos responsáveis pelo envio da remessa de contratação, conforme o caso e previamente ao encaminhamento da primeira remessa de Contratação, de acordo com os fatos geradores listados na IN/TCEES nº 68/2020.

Parágrafo único. Os atos sujeitos à publicação oficial deverão contemplar o código obtido.

Art.5º A remessa com a situação "processada livre de impedimento" será homologada, mediante assinatura digital do Ordenador de Despesas – Gestor da UG.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 040-R, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Art.6º A inclusão dos dados no módulo "CIDADES-SIGA" e as respectivas remessas serão realizadas conforme o desenvolvimento e a disponibilização das fases no referido sistema, nos termos das orientações emitidas pela Coordenação do SIGA, vinculada à Gerencia de Sistemas Integrados – GESIS da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 24 de abril de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 24/04/2025 14:45:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2025 14:45:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZA DOS SANTOS VIDAL MORAES (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS QCE-05 -
GRH - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XPNQ88>